

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE
LUZ DA VIDA - CREDEQ E EMPÓRIO
REPRESENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por seu presidente LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, portador do CPF n.433.430.071-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua D, Qd.03, Lt. 13, Setor Campinas, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 19.007.762/0001-48 neste ato representada por seu procurador legal, sendo este o Sr. **TAGORY DO VALLE DE CARVALHO**, portador da CI RG nº 4661819 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 011.005.341-99, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO** que, tem origem pelo edital nº52/2016, publicado no site do CREDEQ – APARECIDA DE GOIÂNIA em 17/06/2016, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Como fase conclusiva do processo de compras 052/2016 o objeto do presente instrumento é a prestação de serviços com fornecimento de serviço de alimentação e nutrição, com fornecimento dos serviços e insumos necessários e elaboração do preparo e distribuição das REFEIÇÕES referentes ao contrato de gestão n. 002/2014 – CREDEQ, a seguir descritos:

- a) O fornecimento de todas as refeições conforme cardápio apresentado na proposta e tratativas – que passam a fazer parte integrante do presente instrumento –.
- b) A refeição será oferecida aos pacientes e funcionários da Instituição no endereço declinado no presente instrumento.
- c) A CONTRATADA, declara ter em seu quadro uma equipe treinada e qualificada para o desempenho da atividade, sendo:
- Nutricionistas
 - Cozinheiros
 - Auxiliares de Cozinha
 - Copeiros (as)
 - Almoxarife
 - Açougueiro
 - Serviços gerais e outros, conforme necessidade (exclusivamente para produção interna – cozinha)
- 1.2 Os profissionais da CONTRATADA serão alocados na unidade do CREDEQ, e trabalharão de acordo com o cronograma a ser desenvolvido. A disposição dos funcionários da empresa CONTRATADA, não gera vínculo empregatício entre os mesmos e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.3 A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento de parte das ferramentas e utensílios (conforme doc. anexo) e de todos os equipamentos de EPI's necessários à execução desses serviços.
- 1.1. A **CONTRATADA** declara ter os alvarás da vigilância sanitária e afins.

A

6

- 1.2. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta apresentada e eventuais acréscimos feitos quando das tratativas com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente se dará a partir da assinatura do presente instrumento e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem justificativa, por qualquer das partes, desde que, comunicado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 2.2. O descumprimento contratual por parte de qualquer das partes, ensejará multa e apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

ITEM	VALOR
Desjejum	R\$ 3,88
Colação	R\$ 2,98
Almoço	R\$ 9,70
Lanche da Tarde	R\$ 4,88
Jantar	R\$ 9,70
Ceia	R\$ 4,18

- 3.2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** referente à DIETA ESPECIAL, mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ITEM	VALOR
Desjejum – Dieta Especial	R\$ 5,90
Colação – Dieta Especial	R\$ 4,50
Almoço – Dieta Especial	R\$ 16,90
Lanche da Tarde – Dieta Especial	R\$ 9,80
Jantar – Dieta Especial	R\$ 16,90
Ceia – Dieta Especial	R\$ 5,50

CLÁUSULA QUARTA – AJUSTE DE CONTAS

- 4.1. Do preço apurado será efetuada a glosa do custo de funcionários da unidade que foram colocados à disposição da CONTRATADA, em razão de contratação advinda de processo seletivo, apenas nos 02 (dois) primeiro mês da prestação de serviços.
- 4.2. Durante o período da prestação dos serviços a CONTRATANTE efetuará a glosa integral da fatura do GÁS.
- 4.3. Para apuração da glosa a CONTRATADA emitirá borderô no dia 01 do mês, que após conferência e glosa será pela CONTRATANTE autorizada a emissão da NOTA FISCAL no prazo de 05(cinco) dias.
- a) Mensalmente, todo dia 5 (cinco) do mês após a emissão da nota fiscal.
- b) A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da CONTRATADA.
- 4.4. Em caso de atraso no pagamento, exceto se a **CONTRATADA** não apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débito, ficará a **CONTRATANTE** sujeita à multa de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor devido.
- 4.5. As partes estabelecem multa por descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, que não possuam cominações próprias, equivalentes a 2% (dois por cento) sobre o valor devido à **CONTRATADA** no mês em que ocorrer a infração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

5.2. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a causar a **CONTRATANTE**, seus pacientes ou prepostos, e ainda terceiros em decorrência da execução do presente contrato.

5.3. Fornecer material para a execução dos serviços.

5.4. Manter o material em condições sanitárias determinadas pela vigilância, conselho de nutrição e de acordo com as exigências do contrato de gestão 002/2014.

5.5. Fornecer à **CONTRATANTE** a lista dos funcionários (nome, função, horários de trabalho) para controle.

5.6. Responder as fiscalizações atinentes a prestação dos serviços contratados.

5.7. Efetuar a reposição dos materiais de uso para elaboração das refeições que forem danificados e manter sempre em perfeito estado de conservação os itens cedidos.

5.8. Em razão do perfil de pacientes da unidade, a **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

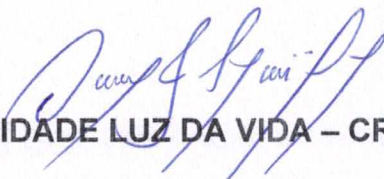
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

6.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

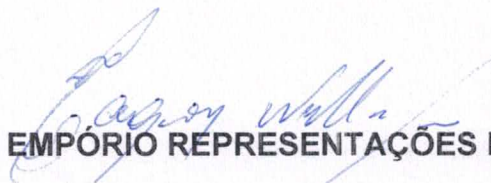
E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Goiânia, 26 de Junho de 2016.



ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50



EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ sob nº 19.007.762/0001-48

Testemunhas:
